

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 193/2022 – PROC Nº 002/2022
LICITAÇÃO COMPARTILHADA (Vols. I e II)**



Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da matrícula nº 19916/03, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC**, neste ato representada por sua Secretária **Mara Cristina Piccinin de Souza**, brasileira, solteira, portadora da matrícula nº 283385/02, residente e domiciliada em Barbacena/MG, e a empresa **VENTURA CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA**, CNPJ nº 33.214.789/0001-32, com sede na Av. Abílio Machado, nº 1.264, Sala 212, bairro Inconfidência, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP: 30.820-272, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Gianfranceso Maximiano da Silva**, já qualificado, resolvem, bilateralmente, firmar o **5º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 193/2022** (fls.129/136v), assinado em 28.10.2022, seguido do respectivo extrato de publicação (fls.137), com fulcro no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações), ainda regente por força do art. 190 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência constante na “**Cláusula Dez – Da Vigência**” do instrumento originário (fls.129/136v).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no **art. 57, § 2º, da Lei 8.666/93**, o presente Termo Aditivo foi elaborado mediante prévia **autorização expressa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal** no bojo do Ofício nº 035/2026/GAB/SEDUC (fls. 339).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS

O presente instrumento foi instruído e elaborado através dos seguintes documentos:

- 2.1.** Ofício nº 035/2026/GAB/SEDUC, de rubrica do Gestor do Contrato, ratificado pela Secretária da Pasta e autorizado pelo Ordenador de Despesas (fls. 339).
- 2.2.** Relatório Técnico nº 003/2026, de rubrica dos fiscais, por meio do qual solicitam e trazem as JUSTIFICATIVAS técnicas quanto a necessidade de dilação do prazo de vigência (fls. 340/340v);
- 2.3.** Termo de Aceite da empresa contratada (fls.342);

ANTONIO AMERICO DE CAMPOS JUNIOR



- 2.4. Certidões de Regularidade Fiscal (União, Estado e Município), CNDT e CRF-FGT, válidas (fls. 343/347);
- 2.5. Ofício nº 041/2026/GAB/SEDUC, datado 21.01.2026, de lavra do Gestor do Contrato em conjunto com a Secretária da Pasta, por meio do qual solicita análise e elaboração do competente aditamento de prazo (fls. 348);
- 2.6. Relatório de Execução, no qual o gestor comprova o empenho no valor total do contrato e, por conseguinte, a dispensabilidade da emissão de novas Declarações de Disponibilidade Orçamentária para o feito (fls.349/350).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Nos termos do art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93 e em atenção ao Relatório Técnico nº 003/2026 (fls.340/340v), o prazo de vigência previsto na "**Cláusula Dez - Da Vigência**" do ajuste originário (fls.129/136v) fica **PRORROGADO** por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do dia 22.01.2026 e se esgotando **23.03.2026**

CLÁUSULA QUINTA: DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (DRO)

Conforme documento de comprovação apresentado nos autos (fls. 349/350), fica dispensada a emissão de nova Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários (DRO) para fins exclusivos da prorrogação de prazo, sem prejuízo da necessária cobertura orçamentária de eventuais repercussões financeiras já apostiladas.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA DE EFICÁCIA

6.1. A fim de preservar a continuidade da obra/reforma sem fragilizar o controle, assim como evitar pagamento sem lastro técnico, a eficácia do presente instrumento **fica condicionada** à apresentação, pela **CONTRATADA**, do **Cronograma Físico-Financeiro ATUALIZADO**, compatível com a prorrogação de prazo ora formalizada, o qual deverá ser **juntado aos autos do processo administrativo do contrato**, conforme Ofício nº 041/2026/GAB/SEDUC (fls.348).

6.2. **Enquanto não atendida a condição prevista no Item 6.1.**, o presente Termo Aditivo **não produzirá efeitos**, inclusive para fins de execução contratual e pagamento de medições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO

O presente instrumento foi firmado em virtude das disposições de Direito Público, especialmente, do permissivo legal contido na Lei nº 8.666/93 e alterações, **ainda regente por força do art. 190 da Lei nº 14.133/2021**, aplicando- lhe supletivamente, os

Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado naquilo não forem conflitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, conforme art. 29, inciso v da **Lei Municipal nº 5.325, artigo 29, inciso V**, correndo as despesas à suas expensas.

CLÁUSULA NONA: DA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE

As informações e os documentos produzidos de **fls.339/350**, foram considerados verídicos e de conteúdo exato, dotados de fé pública, sob a égide do **PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE**¹.

CLÁUSULA DEZ: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato de Empreitada nº 193/2022** (fls. 129/136v) e respectivos aditivos, vinculados ao **PROC nº 002/2022 – Licitação compartilhada (Vols. I e II)**, naquilo que não contrariarem o presente instrumento.

E assim, estando as partes justas e acordes, firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Assinado digitalmente por CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO em 22/01/2026 15:56:24-0300. Para mais informações, consulte o site: https://validar.itu.gov.br

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO
10465541666

Barbacena (MG), 22 de janeiro de 2026

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
MARA CRISTINA PICCININ DE SOUZA
Data: 22/01/2026 16:05:33-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Mara Cristina Piccinin de Souza
SEDUC
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por GIANFRANCESCO MAXIMIANO DA SILVA em 22/01/2026 15:56:24-0300. Para mais informações, consulte o site: https://validar.itu.gov.br

Gianfrancesco Maximiano da Silva
Ventura Cosntruções e Reformas LTDA
CONTRATADO

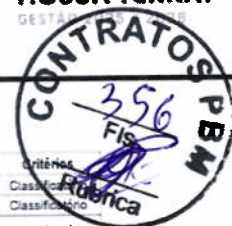
TESTEMUNHAS:

- 1) [Assinatura]
CPF nº 117.196.046-89
- 2) [Assinatura]
CPF nº 323.825.926-08

Assinado digitalmente por ANTONIO AMERICO DE CAMPOS JUNIOR em 22/01/2026 16:05:33-0300. Para mais informações, consulte o site: https://validar.itu.gov.br

ANTONIO AMERICO DE CAMPOS JUNIOR

¹ (...) A **presunção de veracidade** diz respeito aos **fatos**; em decorrência desse atributo, **presumem-se verdadeiros os fatos alegados pela Administração**. Assim ocorre com relação às **certidões, atestados, declarações, informações por ela fornecidas, todos dotados de fé pública**. Maria Sylvia Di Pietro (2009.p.197/198)



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026

serviços de processamento de dados, consulta às bases de dados dos sistemas de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Receita Federal do Brasil (RFB), em atendimento à Secretaria Municipal da Fazenda, conforme especificações qualitativas e quantitativas, condições comerciais e demais informações constantes nos autos. Valor total: R\$ 8.544,72 (oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Data de assinatura: 15/12/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Daniel Silva Antonelli, Luciano Francioli Reis de Moraes e Guilherme Álvares da Silva (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Jonathan Wander Puiati – Diretor de Receita - SEFAZ.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 193/2022. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09 e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC. Contratada: VENTURA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 33.214.789/0001-32. Processo Licitatório nº 002/2022 – Licitação Compartilhada. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência constante na "Cláusula Dez – Da Vigência" ficando prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar do dia 22.01.2026 e se esgotando em 23.03.2026. Data de assinatura: 22/01/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC) e Gianfrancesco Maximiano da Silva (Contratada).

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiroz
Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor-Presidente: Daniel Salgarelli

EDITAL

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS) DE BARBACENA/MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Serviço de Água e Saneamento (SAS), Autarquia do Município de Barbacena/MG, por meio do presente Edital nº 001/2026, informa a abertura de inscrições e define as regras regentes do presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) de Avaliação Curricular, destinado ao preenchimento de vagas para o exercício de função pública, por tempo determinado, para a prestação de serviços junto ao SAS, e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do SAS, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado PSS, visando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços junto à Autarquia, conforme prevê o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 4.822, de 25 de julho de 2017, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e atos normativos eventualmente aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será realizado sob a responsabilidade do SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS), por meio de Comissão especificamente destinada a tal fim, devidamente nomeada por meio da Portaria nº 113/2025, publicada no E-DOB em 21/06/2025 cabendo a ela as atribuições de coordenar, acompanhar e realizar o presente PSS.

1.1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos no cronograma a seguir:

CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	EVENTO
23/01/2026	PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL
23/01/2026 até 28/01/2026	PERÍODO PARA RECURSO CONTRA AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL
02/02/2026	PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSOS
02/02/2026 até 20/02/2026	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR
27/02/2026	DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE INSCRIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
02/03/2026 até 04/03/2026	PERÍODO PARA RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
09/03/2026	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS
08/03/2026	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.2. DAS ETAPAS E DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1.2.1. O Certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas para as seguintes funções:

Etapa	Tipo de Avaliação	Funções	Critérios
Única	Avaliação Curricular	Bombeiro Hidráulico	Classificatório
Única	Avaliação Curricular	Eletricista	Classificatório
Única	Avaliação Curricular	Mecânico de Manutenção em Equipamentos	Classificatório
Única	Avaliação Curricular	Pedreiro	Classificatório
Única	Avaliação Curricular	Serveite	Classificatório
Única	Avaliação Curricular	Soldador	Classificatório
Única	Avaliação Curricular	Técnico em Meio Ambiente	Classificatório
Única	Avaliação Curricular	Telefonista	Classificatório

1.2.2. Completam o presente edital, ainda, fazendo parte integrante dele os seguintes anexos:

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS E ESPECÍFICAS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1.2.3. As vagas constantes deste edital destinadas ao Cadastro de Reserva (CR) poderão ser transformadas em vagas extras, assim que elas surgirem, de acordo com as necessidades do SAS, dentro do prazo de validade deste PSS.

1.2.4. O prazo de validade do presente PSS será de um ano contado da publicação da portaria que homologar o resultado final, podendo, contudo, ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo do SAS.

1.2.5. Os contratos terão vigência de até 12 (doze) meses, contados da assinatura podendo ser prorrogados, uma única vez, por igual período.

1.2.6. A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação prévia das regras e das condições constantes deste certame, tais como se acham estabelecidas neste edital e nos atos legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao PSS, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2.7. O candidato poderá ter acesso ao presente edital, em sua íntegra, e eventuais alterações na sede do SAS, localizada na Av. Gov. Benedito Valadares, nº 161, B. São Sebastião, em Barbacena/MG, e nos endereços eletrônicos seguintes:

www.barbocena.mg.gov.br

www.sas.barbocena.mg.gov.br/

1.2.8. Reitera-se que o cronograma previsto no subitem 1.1.1 é meramente uma previsão e, dependendo do número de inscritos, recursos, intempéries ou por decisão da Comissão responsável pelo PSS, poderá sofrer alterações que serão divulgadas oportunamente, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar eventuais alterações nos eventos pelos meios oficiais de divulgação do certame constantes do subitem 1.2.7.

1.2.9. O edital do presente PSS, bem como demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do PSS, serão publicados na sede do SAS e nos seguintes sítios eletrônicos:

www.barbocena.mg.gov.br

www.sas.barbocena.mg.gov.br

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. São requisitos básicos para a contratação ao exercício das funções públicas a que se refere o presente PSS:

- ter sido aprovado e classificado no PSS, na forma estabelecida neste edital;
- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal ou o Decreto Federal nº 70.438/72;
- gozar de seus direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, salvo se já emancipado;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função/especialidade para a qual concorreu e se classificou, a ser comprovada mediante perícia médica oficial, nos termos do art. 10, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.245/05;
- não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- não ter tido, nos últimos 2 (dois) anos, registro de falta funcional/laboral no que concerne às atribuições junto ao SAS, suscetível de enquadramento antecipado de contrato vigente no referido período;

2.2. Fica vedada a admissão nas funções públicas que constituem objeto do presente PSS, de ex-servidor aposentado pelo RPPS, com base no disposto no art. 37, § 10, da CF, que impede a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, todos da CF, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma do art. 37, inciso XVI, da Carta Magna.

3. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

3.1. A relação da função pública, com as exigências mínimas de escolaridade/formação, vencimentos, carga horária, número de vagas, atribuições, lotação e outras informações constam na tabela abaixo.